

LEI N.º 2.933, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Prof. Dr. José Luiz Cembranelli" à estrada de acesso da Rodovia Presidente Dutra ao Campus da Universidade de Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. José Luiz Cembranelli" a estrada de acesso que liga a Rodovia Presidente Dutra, na altura do km 109, ao Campus da Universidade de Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.934, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Profa. Enny Tereza Longo Fracaro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Industrial, em Vetuporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Enny Tereza Longo Fracaro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Industrial, em Vetuporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.937, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Dr. Pio Antunes de Figueiredo" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Lourdes, em Turibá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Pio Antunes de Figueiredo" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Lourdes, em Turibá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.938, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Comendador Pedro Monteleone" ao trecho da Rodovia SP-351, que liga os Municípios de Catanduba e Bebedouro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Comendador Pedro Monteleone" o trecho da Rodovia SP-351, que liga os Municípios de Catanduba e Bebedouro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.939, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Mário Fischer" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Paiol do Meio, em Itapeverica da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mário Fischer" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Paiol do Meio, em Itapeverica da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.940, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Helena Denis Figueiredo" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Denis Figueiredo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.941, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Dr. Ozilde Albuquerque Passarella" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Petrópolis, em Mairiporã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Ozilde Albuquerque Passarella" a Escola de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Petrópolis, em Mairiporã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.942, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Profa. Maria Umbelina Rodrigues de Azevedo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santo Antonio da Boa Vista, em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Maria Umbelina Rodrigues de Azevedo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santo Antonio da Boa Vista, em Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.943, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Prof. Carlos Foot Guimarães" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Tijucu Preto, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Foot Guimarães" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Tijucu Preto, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.944, DE 6 DE JULHO DE 1981

Declara de utilidade pública o Betel — Movimento de Recuperação de Toxicômanos, com sede em São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Betel — Movimento de Recuperação de Toxicômanos, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.945, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dá a denominação de "Profa. Aracy Santinho Barberis" à Escola Estadual de 1.º Grau de Paulistânia, Distrito de Paulistânia, em Agudos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Aracy Santinho Barberis" a Escola Estadual de 1.º Grau de Paulistânia, Distrito de Paulistânia, em Agudos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.946, DE 6 DE JULHO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Cedral, imóvel situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Cedral, imóvel, com benfeitorias, nele situado, e destinado à instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal, Biblioteca e Praça Pública, com aproveitamento da área restante para prolongamento de avenida, caracterizado na Planta n.º 159, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto «A», localizado na intersecção do alinhamento das Avenidas Brasil e Moreira Cesar; daí, segue pelo alinhamento desta na distância de 27m (vinte e sete metros) até o ponto «B», localizado no alinhamento da Rua Felipe Scarpelli; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa rua na distância de 108m (cento e oito metros) até o ponto «C», localizado na divisa de Bruno Michelin ou sucessores; desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do mesmo confrontante na distância de 25m (vinte e cinco metros) até o ponto «D», localizado no alinhamento da Avenida Brasil; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma avenida na distância de 116,60m (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros) até o ponto «A», inicial, encerrando a área de 2.807,50m² (dois mil, oitocentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 17.279, DE 6 DE JULHO DE 1981

Altera a redação do artigo 33 do Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 33 do Decreto n.º 52.078 de 24 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 33 — A entrega das condecorações efetuar-se-á, solenemente, nos dias 25 de janeiro, 9 de julho e 7 de setembro de cada ano."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.